



CONTRATO Nº 0030/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA EPICO EVENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.596-91, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A EPICO EVENTOS LTDA sediada à Rua Cristiano Moreira Sales, 150 – sala 1204 – bairro Estoril – Belo Horizonte/MG CEP: 30.494-360, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.505.252/0001-87, neste ato representada legalmente por Flávia Gontijo Gomes, CPF 034.512.726-95, inscrito no CPF sob o N.º CPF 034.512.726-95.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 0038/2018 – Pregão Presencial Nº 0028/2018, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 004/2018 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADORES E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS NA FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS 2018, conforme especificações.

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------	-----	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

21442	<p>PALCO COM 03 CAMARIM E GRID DE ILUMINACAO K50 Tamanho 16 metros frente x 14 metros profundidade, modelo árabe - Piso mínimo 1.50 a 2.00 metros de altura , com carpete no palco .02 área de serviço medindo 4x4 em modelo de lona chapéu de bruxa. Camarim - Material de octanorme - 3 unidades; sendo 2 de 20 m² e 1 unidade 30 m² - Completo com mobília, ar condicionado, piso em madeira coberto com carpete - Piso com mínimo 0,10 cm de altura. Estrutura, em alumínio tipo q-50, entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 pau de carga, 02 sleeve block 04 faces, 02 talhas, montagem. Estrutura em Q30 para fixação da sonorização medindo 2x2 ,quadrado com 10 metros de desmontagem e demais acessórios,GRID de iluminação k50 tamanho 14x12 com 05 linhas para sustencao de iluminação e painel de led por um período de 04 dias . A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, no dia 24/07 /18, sob pena de multa para atraso na montagem, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA E CORPO DE BOMBEIROS.O MESMO TERÁ QUE INSTALAR 04</p>	DIÁRIA	4.0	6.500,00	26.000,00
-------	---	--------	-----	----------	-----------



	EXTINTORES E COM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 4 DIAS. Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
--	---	--	--	--	--

2.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLAUSULA III – O VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - O valor TOTAL do presente contrato é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 - DO PRAZO

3.2.1 O prazo de validade do presente contrato se da data da sua assinatura até 30/08/2018 dias após a realização de evento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
347	7.1.2.13.392.26.2057.33903900	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as condições nela estabelecidas;

5.2- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, etc..

5.3- É de responsabilidade da **CONTRATADA**, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, incluídas aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços ora contratados.

5.4- Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos serviços e despesas referentes a qualquer dano causado a equipamentos e instrumentais.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação de conformidade com o estabelecido no presente contrato.

6.2 - **CONTRATANTE** providenciará energia elétrica compatível com o equipamento a ser utilizado no local da realização dos serviços.

6.3 - A **CONTRATANTE** providenciará por sua responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

6.4 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas de hospedagem e alimentação de todos os prestadores que estiverem a serviço da mesma.

CLÁUSULA VII

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesas extras, efetuadas por algum elemento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII

Na ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, perigo iminente de vida, problemas sociais de grande porte, catástrofes e seus assemelhados, que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem, em data futura, definida em função da disponibilidade da **CONTRATANTE**, ou



optativamente, poderão igualmente convencionarem a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, acrescidos de todos os demais ônus advocatícios, perdas e danos contra a parte que infringirem quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui avençadas.

CLÁUSULA X - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas, Quinta-feira , 21 de Junho de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA GONTIJO GOMES
EPICO EVENTOS EIRELI-ME

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____